

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: Rosel de Jesus Moreira.

Alexânia – GO ., 31 de outubro de 2022.

ENDEREÇO: Rua: 91, Quadra: 251, Lote: 16-A Setor Vila Esperança;

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, divorciado, funcionário público, com endereço profissional na sede desta municipalidade, vem, por intermédio do Departamento de Patrimônio assinado ao final, o Sr. Marcos Gomes da Silva, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o Sr. Rosel de Jesus Moreira, inscrito no CPF sob o nº 096.555.061-34, residente e domiciliado na Rua: Rua: 91, Quadra: 251, Lote: 16-A Setor Vila Esperança, do seguinte:

A municipalidade de Alexânia detém a propriedade do imóvel, sito: Área Pública situada no Setor Norte, neste município, com a área de 1.024,89m², fazendo frente para rua 91, e que vem sendo ocupado por Vossa Senhoria de forma irregular, sem a devida autorização legal.

Destarte, diante da detenção precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, em função da ocupação irregular do imóvel com relação à legítima e real proprietária, ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder à desocupação do mesmo no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta ou de sua Publicação no Diário Oficial do Município de Alexânia.

Não se pode olivar que o ocupante de bem público é considerado mero detentor da coisa e, por conseguinte, não há que se falar em proteção possessória nem em indenização por benfeitorias ou acessões realizadas, por configurar desvio de finalidade (interesse particular em detrimento do interesse público), além de violação aos princípios da indisponibilidade do patrimônio público e da supremacia do interesse público.

Assim, cabe, por fim, enfatizar que não ocorrendo a desocupação ou regularização voluntária dentro do prazo aqui estabelecido, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis visando a retomada coercitiva do imóvel.

Atenciosamente.

Publicado nesta data no site oriciai da Prefeitura Municipal de Alexânia,

Secretária Administrativo

Marcos Fornes da Silva

Chefe de Patrimonio Marcos domes de Atrimonio Mat. 406881

Chefe de Patrimônio ura Municipal de Alexania-GC

Allysson Silva Lima Prefeito Municipal